

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Ministro da Administração Interna, na audição regimental que decorreu no dia 2 de junho, quando questionado pelo grupo parlamentar do PSD, sobre o ponto de situação relativamente à solução de Alojamento, para a construção de um centro de instalação temporária de pessoas migrantes e refugiadas às quais foi recusada a entrada em território nacional, declarou que está a ser ponderada como alternativa, à solução de Alojamento que tem vários problemas jurídicos e contratuais, a possibilidade de usar a zona sul da prisão de Caxias, assim como soluções em Vila Real de Santo António e Alcoutim.

Considera este grupo parlamentar inaceitável que o Governo pondere a possibilidade de detenção em instalações prisionais pessoas estrangeiras às quais foi recusada a entrada em Portugal. Encarcerar pessoas que não cometeram nenhum crime, é uma opção errada, desumana que atenta contra os direitos e dignidade dos cidadãos e cidadãs estrangeiras.

Os dados revelam que nos Espaços Equiparados a Centros de Detenção Temporária (EECIT), geridos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteira (SEF) nas zonas de fronteira dos aeroportos, ficam detidos maioritariamente pessoas às quais foi recusada a entrada por falta de visto de trabalho. Em 2019, dos 4.995 estrangeiros aos quais foi recusada a entrada, 89% foi detida por irregularidades na documentação e não por serem suspeitos de crime ou colocarem em causa a segurança nacional.

Esta opção de detenção de estrangeiros cuja entrada no país é recusada em estabelecimentos prisionais naturaliza a ideia de que as pessoas migrantes são um perigo para a segurança nacional e não tem em conta o ordenamento jurídico interno que protege os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, de atos atentatórios aos seus direitos e dignidade humanas, bem como os Tratados e Convenções internacionais assinados por Portugal que protegem as pessoas migrantes, enquanto trabalhadores migrantes (Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e dos membros das suas famílias) ou enquanto requerentes de asilo (Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados).

Migrar não é um crime, e as pessoas migrantes não podem ser tratadas como suspeitas ou criminosas até prova de contrário. Privar uma pessoa da sua liberdade quando nenhum crime foi cometido ou como pretensa salvaguarda de que tal venha a ocorrer é contrário a um Estado de Direito.

As pessoas estrangeiras que procuram em Portugal melhores condições de vida têm de ver respeitados os seus direitos e ser tratadas com toda a dignidade e humanidade que lhes são devidos.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Administração Interna, as seguintes perguntas:

1 – Confirma que está a ser ponderada a instalação de pessoas migrantes às quais foi recusada a entrada em território nacional na zona sul da prisão de Caxias? Se sim, como justifica esta opção?

2 - Que ações vão ser tomadas pelo Ministério da Administração Interna para promover a instalação das pessoas migrantes em espaços que ofereçam condições condignas de habitabilidade e que respeitem os direitos, liberdades e garantias das pessoas migrantes?

3 – Vai o governo abandonar o modelo assente na detenção e implementar medidas alternativas de alojamento das pessoas estrangeiras cuja entrada no país é recusada?

Palácio de São Bento, 4 de junho de 2021

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)